



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2008

Palmitos

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 – Planejamento	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Fiscal	8
A.2 - Execução Orçamentária	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.2 - Receita	11
A.2.3 - Despesas	16
A.3 - Análise Financeira	19
A.3.1 - Movimentação Financeira	19
A.4 - Análise Patrimonial	21
A.4.1 - Situação Patrimonial	21
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	22
A.4.3 - Variação Patrimonial	23
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	25
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	26
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	27
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	31

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	33
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	35
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....	38
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	38
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	39
A.6.3 – Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000	39
A.7 - Do Controle Interno.....	43
A.8 - Outras Restrições	45
A.8.1 – Análise dos Atos de Alteração Orçamentária	45
A.8.2 - Análise do Balanço Anual Consolidado do Município	47
CONCLUSÃO.....	50
ANEXO I.....	53
ANEXO II.....	62



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP 09/00119101
UNIDADE	Município de Palmitos
RESPONSÁVEL	Sr. Celso Knapp - Prefeito Municipal (Gestão 2005/2008)
INTERESSADO	Sr. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito Municipal (Gestão 2009/2012)
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008
RELATÓRIO N°	1.813/2009

INTRODUÇÃO

O **Município de Palmitos** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC N ° 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP-09/00119101** protocolizado sob o Nº 001422, de 29/01/2009, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 – Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 12/09/05. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 21/11/05, resultando na Lei nº 2.994/2005, de 22/11/05, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 28/09/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 20/12/2007, resultando na Lei nº 3.195/2007, de 20/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 04/10/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 20/12/2007, resultando na Lei nº 3.196/07, de 20/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em **R\$ 18.562.490,45** e fixou a despesa em **R\$ 18.562.490,45**.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 05/09/05, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Educação, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 17/09/2007, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 17/09/2007, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 3.196/2007, de 20/12/2007, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 18.562.490,45**, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em **R\$ 1.000,00**, que corresponde a **0,01%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	18.562.490,45
Ordinários	18.561.490,45
Reserva de Contingência	1.000,00
(+) Créditos Adicionais	5.685.304,68
Suplementares	3.409.825,56
Especiais	2.275.479,12
(-) Anulações de Créditos	2.452.719,20
Orçamentários/Suplementares	2.452.719,20
(=) Créditos Autorizados	21.795.075,93

Fonte: Relatório Circunstanciado Consolidado.

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	2.464.308,00	43,35
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	2.452.719,20	43,14
Superávit Financeiro	768.277,48	13,51
TOTAL	5.685.304,68	100,00

Fonte: Relatório Circunstanciado Consolidado.

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 5.685.304,68**, equivalendo a **30,63%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **59,98%** e os especiais **40,02%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 2.452.719,20**, equivalendo a **13,21%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	18.562.490,45	18.758.492,17	4.529.392,59
DESPESA	21.795.075,93	18.148.997,80	687.312,74
Superávit de Execução Orçamentária			609.494,37

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	13.349.661,64
Das Demais Unidades	5.408.830,53
TOTAL DAS RECEITAS	18.758.492,17
DESPESAS	
Da Prefeitura	12.597.621,80
Das Demais Unidades	5.551.376,00
TOTAL DAS DESPESAS	18.148.997,80
SUPERÁVIT	609.494,37

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 609.494,37**, correspondendo a **3,25%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 609.494,37** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 752.039,84** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Déficit** de **R\$ 142.545,47**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 752.039,84**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 13.349.661,64** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 3.745.540,65**), e a Despesa Realizada **R\$ 12.597.621,80**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **4,01%** da Receita Arrecadada do Município.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 752.039,84**, interferiu **Positivamente** no Resultado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura está financiando as demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário.

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	752.039,84
DEMAIS UNIDADES	DÉFICIT	142.545,47
TOTAL	SUPERÁVIT	609.494,37

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 609.494,37** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 752.039,84**, sendo **reduzido** face ao desempenho

negativo em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Déficit de R\$ 142.545,47**.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 18.758.492,17**, equivalendo a **101,06%** da receita orçada.

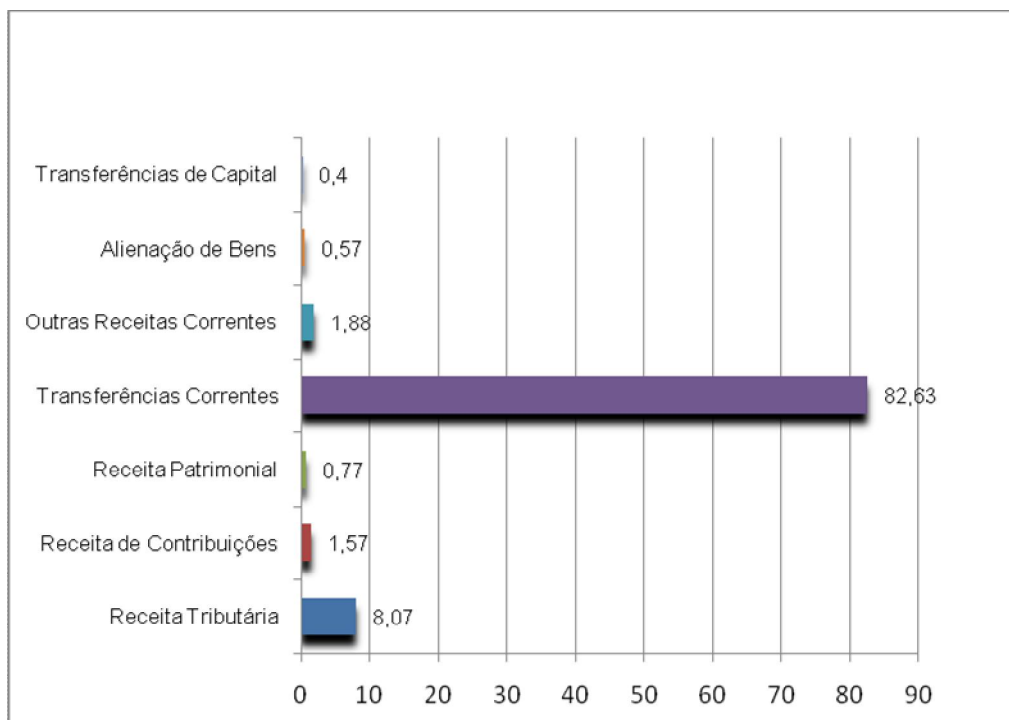
A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	1.258.789,63	9,04	1.401.744,42	9,19	1.513.290,71	8,07
Receita de Contribuições	339.251,36	2,44	308.540,06	2,02	294.477,75	1,57
Receita Patrimonial	157.038,96	1,13	89.682,94	0,59	144.303,60	0,77
Receita Agropecuária	25,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.406.875,94	81,88	12.701.665,24	83,28	15.500.926,96	82,63
Outras Receitas Correntes	225.979,51	1,62	415.328,00	2,72	351.793,40	1,88
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados (*)	0,00	0,00	271.602,19	1,78	526.147,63	2,80
Alienação de Bens	5.929,07	0,04	62.670,00	0,41	107.694,62	0,57
Transferências de Capital	537.500,00	3,86	0,00	0,00	74.857,50	0,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	1,31
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	13.931.389,94	100,00	15.251.232,85	100,00	18.758.492,17	100,00

Nota: (*) Conforme informado pela Unidade, a Operação de Crédito foi autorizada por meio da Lei nº 3.016/2006 (fl. 436 e 437).

Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



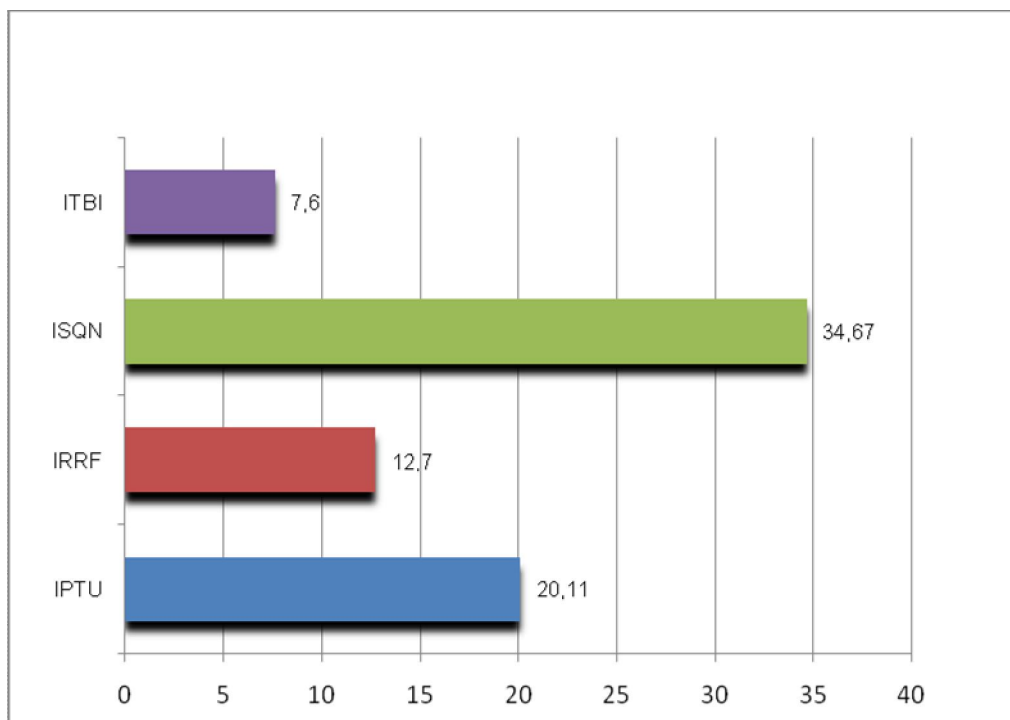
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	894.621,81	71,07	1.011.647,89	72,17	1.136.183,76	75,08
IPTU	265.545,90	21,10	279.991,49	19,97	304.331,51	20,11
IRRF	165.867,89	13,18	149.345,18	10,65	192.196,33	12,70
ISQN	360.002,23	28,60	448.110,43	31,97	524.702,11	34,67
ITBI	103.205,79	8,20	134.200,79	9,57	114.953,81	7,60
Taxas	364.167,82	28,93	390.096,53	27,83	377.106,95	24,92
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	1.258.789,63	100,00	1.401.744,42	100,00	1.513.290,71	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Total de Impostos - 2008



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	294.477,75	1,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	294.477,75	1,57
Total da Receita de Contribuições	294.477,75	1,57
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	18.758.492,17	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.406.875,94	81,88	12.701.665,24	83,28	15.500.926,96	82,63
Transferências Correntes da União	5.789.993,87	41,56	6.332.064,86	41,52	7.879.931,46	42,01
Cota-Parte do FPM	4.451.280,39	31,95	5.087.445,01	33,36	6.899.424,99	36,78
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(667.070,68)	(4,79)	(838.418,06)	(5,50)	(1.168.213,28)	(6,23)
Cota do ITR	4.875,05	0,03	7.902,77	0,05	5.562,58	0,03
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(363,39)	0,00	(731,85)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	40.402,54	0,29	43.688,53	0,29	44.474,64	0,24
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(6.610,35)	(0,05)	(7.278,49)	(0,05)	(8.152,20)	(0,04)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	74.351,13	0,53	112.943,67	0,74	177.699,19	0,95
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	1.234.143,20	8,86	1.351.945,80	8,86	1.445.796,60	7,71
Transferência de Recursos do FNAS	208.980,93	1,50	188.969,10	1,24	145.348,22	0,77
Transferências de Recursos do FNDE	359.427,40	2,58	385.229,92	2,53	338.722,57	1,81
Demais Transferências da União	90.214,26	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes do Estado	4.135.608,71	29,69	4.370.278,51	28,66	5.122.850,79	27,31
Cota-Parte do ICMS	3.952.901,89	28,37	4.286.792,51	28,11	5.204.477,73	27,74
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(591.101,41)	(4,24)	(721.373,14)	(4,73)	(952.452,61)	(5,08)
Cota-Parte do IPVA	524.786,17	3,77	641.161,32	4,20	778.323,61	4,15

(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(36.034,12)	(0,24)	(103.643,88)	(0,55)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	116.812,38	0,84	173.899,54	1,14	154.372,34	0,82
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(20.613,95)	(0,15)	(21.606,54)	(0,14)	(27.989,49)	(0,15)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	47.438,94	0,31	69.763,09	0,37
Transferências dos Municípios	2.996,42	0,02	3.097,44	0,02	3.716,88	0,02
Outras Transferências dos Municípios	2.996,42	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Município)	0,00	0,00	3.097,44	0,02	3.716,88	0,02
Transferências Multigovernamentais	1.428.276,94	10,25	1.685.586,69	11,05	2.157.317,43	11,50
Transferências de Recursos do Fundeb	1.428.276,94	10,25	1.685.586,69	11,05	2.157.317,43	11,50
Transferências de Convênios	50.000,00	0,36	309.637,74	2,03	337.110,40	1,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	537.500,00	3,86	0,00	0,00	74.857,50	0,40
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	11.944.375,94	85,74	12.701.665,24	83,28	15.575.784,46	83,03
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	13.931.389,94	100,00	15.251.232,85	100,00	18.758.492,17	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 75.300,70**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	120.898,79	100,00	187.997,52	99,28	74.688,23	99,19
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	1.371,71	0,72	612,47	0,81
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	120.898,79	100,00	189.369,23	100,00	75.300,70	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 526.147,63**, correspondendo a **2,80%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 18.148.997,80**, equivalendo a **83,27%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	722.592,18	5,00	660.943,39	4,52	636.074,89	3,50
04-Administração	1.381.044,82	9,55	1.514.447,27	10,36	1.691.702,63	9,32
06-Segurança Pública	354.105,20	2,45	112.683,13	0,77	152.703,29	0,84
08-Assistência Social	442.799,45	3,06	433.908,08	2,97	685.961,01	3,78
10-Saúde	3.059.070,62	21,16	3.287.860,95	22,49	4.229.340,10	23,30
12-Educação	4.239.750,86	29,33	4.213.009,84	28,82	4.405.459,81	24,27
13-Cultura	63.473,65	0,44	0,00	0,00	455.193,64	2,51
15-Urbanismo	607.976,17	4,21	1.292.544,62	8,84	2.019.314,70	11,13
16-Habituação	0,00	0,00	7.400,00	0,05	0,00	0,00
20-Agricultura	1.194.889,18	8,26	865.543,10	5,92	1.187.554,79	6,54
22-Indústria	279.978,31	1,94	131.604,00	0,90	45.600,66	0,25
23-Comércio e Serviços	5.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00

24-Comunicações	4.480,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Transporte	1.457.623,30	10,08	1.410.656,82	9,65	2.140.611,34	11,79
27-Desporto e Lazer	276.586,73	1,91	265.751,67	1,82	0,00	0,00
28-Encargos Especiais	368.052,31	2,55	422.048,93	2,89	499.480,94	2,75
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	14.457.422,78	100,00	14.618.401,80	100,00	18.148.997,80	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	12.631.525,55	87,37	13.322.848,22	91,14	16.271.624,50	89,66
Pessoal e Encargos	6.534.299,36	45,20	7.120.040,19	48,71	8.056.243,11	44,39
Aposentadorias e Reformas	68.387,80	0,47	108.032,85	0,74	103.507,64	0,57
Pensões	78.905,87	0,55	37.061,56	0,25	39.352,63	0,22
Contratação por Tempo Determinado	635.426,23	4,40	1.307.870,94	8,95	1.551.838,79	8,55
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.947.084,14	27,30	3.728.746,34	25,51	3.968.782,69	21,87
Obrigações Patronais	1.067.406,29	7,38	1.141.934,65	7,81	1.336.775,93	7,37
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	415,00	0,00	121.433,80	0,83	224.401,26	1,24
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	736.674,03	5,10	673.151,29	4,60	831.584,17	4,58
Despesa com Pessoal e Encargos não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	1.808,76	0,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	30.872,84	0,21	21.638,11	0,15	75.699,11	0,42
Juros sobre a Dívida por Contrato	30.872,84	0,21	21.638,11	0,15	75.699,11	0,42
Outras Despesas Correntes	6.066.353,35	41,96	6.181.169,92	42,28	8.139.682,28	44,85
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	158,84	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	102.707,94	0,71	107.287,99	0,73	102.987,26	0,57
Diárias - Militar	0,00	0,00	1.732,50	0,01	0,00	0,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	29,52	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	2.128.520,45	14,72	1.797.321,78	12,29	2.505.467,87	13,80
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	1.000,00	0,01	449,60	0,00	8.635,12	0,05
Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	468.682,98	3,21	900.652,18	4,96
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	36.218,95	0,20
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,59
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	207.658,17	1,44	103.986,73	0,71	317.243,78	1,75
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.621.992,48	18,14	2.838.720,07	19,42	3.134.438,62	17,27
Contribuições	160.879,75	1,11	125.960,14	0,86	120.010,36	0,66
Subvenções Sociais	30.424,88	0,21	99.227,81	0,68	105.905,92	0,58
Obrigações Tributárias e Contributivas	139.327,08	0,96	10.909,50	0,07	210.779,40	1,16
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	506.571,58	3,50	325.591,56	2,23	391.735,76	2,16
Auxílio-Transporte	0,00	0,00	26,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	48.593,82	0,34	220.373,34	1,51	179.862,32	0,99
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	688,80	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	32.399,65	0,22	18.055,94	0,10
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	118.677,20	0,82	48.284,91	0,33	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.825.897,23	12,63	1.295.553,58	8,86	1.877.373,30	10,34
Investimentos	1.676.638,66	11,60	1.244.449,20	8,51	1.714.334,77	9,45
Material de Consumo	0,00	0,00	8.393,64	0,06	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	15.754,00	0,11	3.500,00	0,02
Contribuições	4.250,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílios	0,00	0,00	45.000,00	0,31	0,00	0,00
Obras e Instalações	842.728,07	5,83	758.675,53	5,19	1.162.133,60	6,40

Equipamentos e Material Permanente	666.660,59	4,61	416.626,03	2,85	548.025,17	3,02
Aquisição de Imóveis	163.000,00	1,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	676,00	0,00
Amortização da Dívida	149.258,57	1,03	51.104,38	0,35	163.038,53	0,90
Principal da Dívida Contratual Resgatado	149.258,57	1,03	48.438,44	0,33	163.038,53	0,90
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	2.665,94	0,02	0,00	0,00
Despesa Orçamentária	14.457.422,78	100,00	14.618.401,80	100,00	18.148.997,80	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.458.967,53
Bancos Conta Movimento	246.141,65
Vinculado em Conta Corrente Bancária	1.158.883,61
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	53.942,27
(+) ENTRADAS	24.515.418,73
Receita Orçamentária	18.758.492,17
Receitas Correntes Arrecadadas	17.804.792,42
Receitas de Capital Arrecadadas	953.699,75
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	4.333.390,87

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição as contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Extraorçamentárias	1.423.535,69
Realizável	58.111,99
Restos a Pagar	66.384,86
Consignações - Entrada	124.819,33
Depósitos de Diversas Origens	1.164.773,40
Acréscimos Patrimoniais	9.446,11
(-) SAÍDAS	24.298.722,01
Despesa Orçamentária	18.148.997,80
Despesas Correntes	16.271.624,50
Despesas de Capital	1.877.373,30
Transferências Financeiras Concedidas	4.333.390,87
Extraorçamentárias	1.816.333,34
Realizável	53.183,48
Restos a Pagar	433.756,31
Consignações - Saída	124.819,33
Depósitos de Diversas Origens	1.209.949,42
Decréscimos Patrimoniais	(5.375,20)
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.675.664,25
Banco Conta Movimento	1.006.562,24
Vinculado em Conta Corrente Bancária	669.102,01

Fonte: Balanço Financeiro

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	990.161,29
Vinculado em C/C Bancária	312.615,99
TOTAL	1.302.777,28

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Financeiro	1.713.972,28	Financeiro	72.065,69
Disponível	1.675.664,25	Depósitos	5.680,83
Bancos Conta Movimento	1.006.562,24	Depósitos de Diversas Origens	5.680,83
Bancos Conta Vinculada	669.102,01	Restos a Pagar	66.384,86
Realizável	38.308,03	Obrigações a Pagar	66.384,86
Valores Pendentes a Curto Prazo	38.308,03		
Permanente	10.478.225,74	Permanente	1.003.336,91
Dívida Ativa	816.328,52	Dívida Fundada Interna	696.276,94
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	816.328,52	Débitos Consolidados	307.059,97
Imobilizado	9.661.897,22	Obrigações a Pagar	307.059,97
Bens Móveis e Imóveis	9.661.897,22		
Bens Imóveis	6.223.338,41		
Bens Móveis	3.438.558,81		
ATIVO REAL	12.192.198,02	PASSIVO REAL	1.075.402,60
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	11.116.795,42
TOTAL	12.192.198,02	TOTAL	12.192.198,02

Nota: A divergência no montante de R\$ 39.300,00, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 11.116.795,42) e o apurado nas Variações Patrimoniais (R\$ 11.077.495,42), se refere ao lançamento incorreto da baixa de bens móveis registrada no Balanço da Câmara Municipal, conforme apontamento realizado no item A.8.2.3, deste Relatório.

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 65.835,69**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	5.680,83
Obrigações a Pagar	60.154,86
TOTAL	65.835,69

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	1.502.204,07	1.713.972,28	211.768,21
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	484.613,16	72.065,69	412.547,47
Saldo Patrimonial Financeiro	1.017.590,91	1.641.906,59	624.315,68

Nota: A divergência de R\$ 14.821,31, entre o resultado apurado na variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 624.315,68) e o resultado da execução orçamentária (superávit no valor de R\$ 609.494,37), refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 9.446,11, conforme Anexo 15, e ao valor registrado como Interferências Passivas (R\$ 5.375,20) no Anexo 13.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 1.641.906,59** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,04** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 624.315,68**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 1.017.590,91** para um superávit financeiro de **R\$ 1.641.906,59**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 1.304.609,29**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 65.835,69**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 1.238.773,60** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,05** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	22.355.448,47
Receita Orçamentária	18.758.492,17
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	4.333.390,87
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	736.434,57
Alienação de Bens - Mutações	107.694,62
Liquidação de Créditos	102.592,32
Incorporações de Passivos	526.147,63
Despesa Efetiva	20.767.180,18
Despesa Orçamentária	18.148.997,80
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	4.333.390,87
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.715.208,49
Aquisição de Bens	1.552.169,96
Desincorporações de Passivos	163.038,53
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.588.268,29
VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA VARIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Variações Ativas	14.268.307,55
Interferências Ativas - VAIEO	12.988.952,27
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	207.550,85
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	1.056.345,93
Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais)	6.012,39

Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	9.446,11
(-) Variações Passivas	16.642.783,03
Interferências Passivas - VPIEO	12.983.577,07
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	47.800,00
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Decréscimos Patrimoniais)	3.605.802,26
Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	5.603,70
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	(2.374.475,48)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	1.588.268,29
(+)Resultado Patrimonial-IEO	(2.374.475,48)
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	(786.207,19)
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	11.863.702,61
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	(786.207,19)
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	11.077.495,42

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

Nota: A divergência no montante de R\$ 39.300,00, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 11.116.795,42) e o apurado nas Variações Patrimoniais (R\$ 11.077.495,42), se refere ao lançamento incorreto da baixa de bens móveis registrada no Balanço da Câmara Municipal, conforme apontamento realizado no item A.8.2.3, deste Relatório.

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	640.636,50	589.513,53
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutações Ativas)	151.220,21	151.220,21
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutações Passivas)	526.147,63	526.147,63
(-) Operações de Créditos - Em Contratos (Dívida Fundada - Resultado Aumentativo)	6.012,39	0,00
(+) Encargos - Dívida Contratual Interna (Dívida Fundada - Resultado Diminutivo)	4.636,75	0,00
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutações Ativas)	11.818,32	11.818,32
(+) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Resultado Diminutivo)	966,95	966,95
Saldo para o Exercício Seguinte	1.003.336,91	953.589,58

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	409.952,43	2,94	640.636,50	4,20	1.003.336,91	5,35

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	484.613,16
Consignações - Entrada	124.819,33
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	1.164.773,40
Restos a Pagar-Entrada	66.384,86
Consignações - Saída	124.819,33
Depósitos de Diversas Origens - Saída	1.209.949,42
Restos a Pagar - Saída	433.756,31
Saldo para o Exercício Seguinte	72.065,69

Nota: A divergência no montante de R\$ 6.022,97, no saldo de Restos a Pagar para o exercício em relação ao saldo anterior, mais/menos movimentações (entradas e saídas registradas no Balanço Financeiro), se refere ao valor dos Serviços da Dívida a Pagar do exercício anterior contabilizado como Restos a Pagar na abertura do exercício em análise.

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	1.094.648,31	74,25	484.613,16	32,26	72.065,69	4,20

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	737.187,38
Recebimento de Dívida Ativa	102.592,32

Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)	181.733,46
Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa	816.328,52

Nota: No montante de R\$ 102.592,32, referente a cobrança da dívida ativa no exercício de 2008, está incluído o valor de R\$ 27.291,62, referente a cobrança de multas e juros de mora sobre a referida dívida.

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	304.331,51	2,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	524.702,11	3,67
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	192.196,33	1,35
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	114.953,81	0,80
Cota do ICMS	5.204.477,73	36,42
Cota-Parte do IPVA	778.323,61	5,45
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	154.372,34	1,08
Cota-Parte do FPM	6.899.424,99	48,29
Cota do ITR	5.562,58	0,04
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	44.474,64	0,31
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	40.804,14	0,29
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	25.323,46	0,18
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	14.288.947,25	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	20.065.975,73
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.261.183,31
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.804.792,42

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	1.250.514,26
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	1.250.514,26

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	3.110.222,19
Educação de Jovens e Adultos destinada ao Ensino Fundamental (12.366)	6.046,90
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.116.269,09

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Programas Suplementares de Alimentação (Ensino Fundamental) (conforme empenhos constantes no Item 1.1 do Anexo I)	39.587,48
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (conforme quadro de convênios a seguir)	601.560,69
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (conforme empenhos constantes no Item 1.1 do Anexo I)	37.063,66
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Fonte de Recursos 92 – Alienação de Bens – R\$ 44.586,00 e Fonte de Recursos 93 – Outras Receitas Não Primárias – R\$ 14.840,45, conforme informado pela Unidade via Sistema e-Sfinge)	59.426,45
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	737.638,28

Recursos de Convênios destinados ao Ensino Fundamental

CONVÊNIOS	SALDO FINAL/ 2007 (R\$)	RECEITA/ 2008 (R\$)	RENDIMENTOS (R\$)	TOTAL GASTOS/ 2008 (R\$)	SALDO FINAL/ 2008 (R\$)
Salário Educação - Conta nº 10.220-2 Banco do Brasil	187.390,79	207.710,53	5.125,94	311.318,16	88.909,10
Transporte Escolar (Estado) - Conta nº 10.893-6 BESC	0,00	164.904,36	0,00	114.237,82	50.538,85
PNATE - Conta nº 10.424-8 Banco do Brasil	734,67	87.513,64	276,02	88.389,77	134,56
PNAE/PNAP - Conta nº 214.000-2 - Caixa Econômica Federal	41.411,40	34.321,40	1.176,74	76.779,69	129,85
PNAC - Conta nº 440.032-0 - Caixa Econômica Federal	38,35	8.052,00	127,93	8.136,22	82,06
Brasil Alfabetizado - Conta nº 12.850-3 - Banco do Brasil	1.574,03	0,00	0,00	1.574,03	0,00
PDDE - Conta nº 5.586-7 - Banco do Brasil	0,00	1.125,00	0,00	1.125,00	0,00
TOTAL GERAL				601.560,69	

Fonte: Relatório Circunstanciado Consolidado.

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	1.250.514,26	8,75
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	3.116.269,09	21,81
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	737.638,28	5,16
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	103.865,88	0,73
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	18.318,65	0,13
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.714.692,30	26,00
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	3.572.236,81	25,00
Valor acima do Limite (25%)	142.455,49	1,00

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.714.692,30** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,00%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 142.455,49**, representando **1,00%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.157.317,43
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	18.318,65
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.305.381,65
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB (conforme informado na Fonte 18, via Sistema e-Sfinge)	1.716.964,28
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	411.582,63

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.716.964,28**, equivalendo a **78,92%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.157.317,43
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (Relatório do FUNDEB – fl. 382)	18.318,65
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.175.636,08
95% dos Recursos do FUNDEB	2.066.854,28
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (conforme apurado no quadro abaixo)	2.143.833,33
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	76.979,05

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.157.317,43
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	18.318,65
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fl. 400)	31.802,75
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar	0,00
(+) Despesas empenhadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar e com cobertura financeira	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008	2.143.833,33

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	31.802,75
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados	31.802,75

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.143.833,33**, equivalendo a **98,54%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	4.019.999,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	95.109,73
Vigilância Sanitária (10.304)	60.036,37
Vigilância Epidemiológica (10.305)	54.194,96
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	4.229.340,10

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (conforme quadro de convênios a seguir)	1.848.136,15
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (conforme empenhos constantes no Item 1 do Anexo II)	22.536,97
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (Fonte de Recursos 92 – Alienação de Bens – R\$ 28.000,00 e Fonte de Recursos 93 – Outras Receitas Não Primárias – R\$ 10.124,72, conforme informado pela Unidade via Sistema e-Sfinge)	38.124,72
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.908.797,84

Recursos de Convênios destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSOS	TOTAL GASTOS/ 2008 (R\$)
Despesas com recursos de convênios	1.848.136,15
TOTAL	1.848.136,15

Fonte: Relatório Circunstanciado Consolidado.

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	4.229.340,10	29,60
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	1.908.797,84	13,36
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	2.320.542,26	16,24
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	2.143.342,09	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	177.200,17	1,24

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 2.320.542,26**, correspondendo a um percentual de **16,24%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	7.688.224,93
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	7.688.224,93

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	368.018,18
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	368.018,18

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.804.792,42	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.682.875,45	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.688.224,93	43,18
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	368.018,18	2,07
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	8.056.243,11	45,25
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	2.626.632,34	14,75

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **45,25%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.804.792,42	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.614.587,91	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.688.224,93	43,18
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.688.224,93	43,18
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.926.362,98	10,82

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **43,18%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.804.792,42	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.068.287,55	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	368.018,18	2,07
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	368.018,18	2,07
VALOR ABAIXO DO LIMITE	700.269,37	3,93

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,07%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR (*)	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.794,35	14.634,07	12,26
FEVEREIRO	1.794,35	14.634,07	12,26
MARÇO	1.794,35	14.634,07	12,26
ABRIL	1.794,35	14.634,07	12,26
MAIO	1.794,35	14.634,07	12,26
JUNHO	1.794,35	14.634,07	12,26
JULHO	1.794,35	14.634,07	12,26
AGOSTO	1.794,35	14.634,07	12,26
SETEMBRO	1.794,35	14.634,07	12,26
OUTUBRO	1.794,35	14.634,07	12,26
NOVEMBRO	1.794,35	14.634,07	12,26
DEZEMBRO	1.794,35	14.634,07	12,26

Nota: (*) Valores informados pela Unidade às fl. 411 dos autos.

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 16.061 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
18.758.492,17	204.555,84 (*)	1,09

Nota: (*) Valor informado pela Unidade via Sistema e-Sfinge, conforme fl. 410 dos autos.

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 204.555,84**, representando **1,09%** da receita total do Município (**R\$ 18.758.492,17**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	1.589.741,94	13,10
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	10.240.889,68	84,36
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	308.540,06	2,54
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	12.139.171,68	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	636.074,89	
Total das despesas para efeito de cálculo	636.074,89	5,24
Valor Máximo a ser Aplicado	971.133,73	8,00
Valor Abaixo do Limite	335.058,84	2,76

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 636.074,89**, representando **5,24%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 12.139.171,68**). Desta forma, fica

evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 16.061 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
930.000,00	304.382,63	32,73

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 304.382,63**, representando **32,73%** da receita total do Poder (**R\$ 930.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2007	89.131,09	(206.807,49)	(295.938,58)

Fonte: Lei nº 3.195/2007 – LDO e Sistema e-Sfinge.

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2007	(871.000,00)	70.086,16	941.086,16

Fonte: Lei nº 3.195/2007 – LDO e Sistema e-Sfinge.

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada.**

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	2.369.269,82	2.913.004,57	543.734,75
Até o 2º Bimestre	5.211.270,61	5.943.566,01	732.295,40
Até o 3º Bimestre	8.825.384,62	8.873.239,11	47.854,49
Até o 4º Bimestre	11.837.094,37	12.000.420,79	163.326,42
Até o 5º Bimestre	15.280.956,84	15.016.399,63	(264.557,21)
Até o 6º Bimestre	18.562.490,45	18.758.492,17	196.001,72

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.6.3 – Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000

O Município de Palmitos, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1.620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

PODER EXECUTIVO	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada	0,00	0,00
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00	0,00
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Primeiramente, registra-se que a apuração é realizada por poder municipal (Executivo e Legislativo), excetuando-se o poder legislativo sem autonomia orçamentária, financeira e patrimonial, cujos registros compõem os valores relativos ao poder executivo municipal.

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas apenas aquelas liquidadas, bem como os restos a pagar processados, utilizando-se, em qualquer hipótese, o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Palmitos, conforme segue:

QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS	
Contas Vinculadas	669.102,01
(+) Aplicações Financeiras Vinculadas	0,00
(+) Saldo da conta do Fundo Municipal de Saúde – R\$ 903,50; do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 81,19; do Fundo Municipal de Habitação – R\$ 9.186,26; registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Resposta ao Ofício Circular TC/DMU nº 1.620/2009 - fls. 371 e 400 a 403 dos autos)	10.171,66
(+) Conta Vinculada registrada indevidamente como Conta Movimento, conforme informações em Resposta ao Ofício Circular TC/DMU nº 1.620/2009 - fls. 371 e 400 a 403 dos autos (Conta: 010.525-2 – BB CIDE - R\$ 620,13)	620,13
(-) Conta Movimento registrada indevidamente como Conta Vinculada, conforme informações em Resposta ao Ofício Circular TC/DMU nº 1.620/2009 - fls. 371 e 400 a 403 dos autos (Conta: 007.406-3 – BB Alienação Ativos - R\$ 10.724,06; Conta: 13306-x – BB Alienação Bens – R\$ 14.823,09; Conta: 001.096-0 – BESC SSP – R\$ 31.704,85)	57.252,00
TOTAL (1)	622.641,80
PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores/2008 (Fonte: Balanço Consolidado)	0,00
(+) Restos a Pagar da Prefeitura Municipal, liquidados de 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08 (Fonte: Sistema e-Sfinge – fl. 414)	0,00
(+) Restos a Pagar da Prefeitura Municipal, liquidados de 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/08 e 31/12/08 (Fonte: Sistema e-Sfinge – fl. 414)	0,00
(+) Despesa contraída entre 01/01/2008 e 30/04/2008, liquidada e não empenhada, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fls. 371 e 400 a 403 dos autos)	0,00
(+) Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada/estornada, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fls. 371 e 400 a 403 dos autos)	0,00
(+) Despesa contraída entre 01/05/2008 e 31/12/2008, liquidada e não empenhada, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fls. 371 e 400 a 403 dos autos)	0,00
(+) Despesa contraída entre 01/05/2008 e 31/12/2008, empenhada, liquidada e cancelada/estornada, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fls. 371 e 400 a 403 dos autos)	0,00
(+) Depósitos de Diversas Origens - DDO	5.680,83
(+) Depósitos Especiais	0,00
(+) Consignações	0,00
TOTAL (2)	5.680,83
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA, APURADA EM 31/12/2008 (TOTAL 1 – TOTAL 2)	616.960,97

QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS NÃO-VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	
BANCOS	
Conta Movimento (*)	1.000.332,24
(+) Aplicações Financeiras	0,00
(-) Conta Vinculada registrada indevidamente como Conta Movimento, conforme informações em Resposta ao Ofício Circular TC/DMU nº 1.620/2009 - fls. 371 e 400 a 403 dos autos (Conta: 010.525-2 – BB CIDE - R\$ 620,13)	620,13
(+) Conta Movimento registrada indevidamente como Conta Vinculada, conforme informações em Resposta ao Ofício Circular TC/DMU nº 1.620/2009 - fls. 371 e 400 a 403 dos autos (Conta: 007.406-3 – BB Alienação Ativos - R\$ 10.724,06; Conta: 13306-x – BB Alienação Bens – R\$ 14.823,09; Conta: 001.096-0 – BESC SSP – R\$ 31.704,85)	57.252,00
(-) Saldo da conta do Fundo Municipal de Saúde – R\$ 903,50; do Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 81,19; do Fundo Municipal de Habitação – R\$ 9.186,26; registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Resposta ao Ofício Circular TC/DMU nº 1.620/2009 - fls. 371 e 400 a 403 dos autos)	10.171,66
(-) Valor oriundo da devolução de transferências financeiras/suprimentos do Poder Legislativo no final do exercício	0,00
TOTAL (1)	1.046.792,45
PASSIVO CONSIGNADO	
Restos a Pagar de Exercícios Anteriores – Prefeitura Municipal	0,00
(+) Restos a Pagar da Prefeitura Municipal, liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08 (Fonte: Sistema e-Sfinge – fl. 414)	480,00
(+) Despesas contraídas entre 01/01/2008 e 30/04/2008, liquidadas e não empenhadas – Prefeitura Municipal, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fls. 371 e 400 a 403 dos autos)	0,00
(+) Despesas contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas – Prefeitura Municipal, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fls. 371 e 400 a 403 dos autos)	0,00
TOTAL (2)	480,00
TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)	1.046.312,45
(-) Restos a Pagar da Prefeitura Municipal, liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008	0,00

(Fonte: Sistema e-Sfinge – fl. 414)	
(-) Despesas contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008, liquidadas e não empenhadas – Prefeitura Municipal, conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fls. 371 e 400 a 403 dos autos)	0,00
(-) Despesas contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008, empenhadas, liquidadas e canceladas/estornadas indevidamente – Prefeitura Municipal – conforme informação em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (fls. 371 e 400 a 403 dos autos)	0,00
(-) Passivo Financeiro Vinculado a Descoberto, sem registro de contrapartida no Ativo Financeiro em conta vinculada, conforme "Quadro 1"	0,00
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO-VINCULADA, APURADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES	1.046.312,45

Nota: No valor da Conta Movimento foi expurgado o valor de R\$ 6.230,00, referente aos recursos da Câmara Municipal para cobrir as obrigações existentes em 31/12/2008 naquela Unidade.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Município de Palmitos **não contraiu** obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal. (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Palmitos instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 001/2003, de 26/11/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do Responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeado através da Portaria nº 560/2005, em 21/11/2005, o Sr.

Jaires Canton - cargo efetivo.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Palmitos encaminhou os Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

Do Poder Executivo:

1 - Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno apresentaram uma análise circunstanciada da receita arrecadada, despesas realizadas, dados relativos a limite de pessoal, bem como a verificação do cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal, limites do legislativo entre outros.

2 - Os Relatórios remetidos não identificaram irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da Administração Municipal.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 – Análise dos Atos de Alteração Orçamentária

Em verificação dos atos de Alteração Orçamentária do Município, remetidos via Sistema e-Sfinge, evidenciou-se a abertura de créditos adicionais durante todo o exercício em questão, no qual foram analisados os seguintes atos:

Nr. ato	Lei autorizativa	Crédito Especial	Suplementações
07/08	3196/07	50.000,00	
10/08	3196/07	25.000,00	
102/08	3196/07	5.000,00	100.000,00
104/08	3243/08	10.000,00	
105/08	3244/08		
106/08	3196/07	195.000,00	
108/08	3196/07	13.000,00	233.173,46
11/08	3196/07		15.000,00
110/08	3246/08		18.000,00
112/08	3196/07	11.738,01	84.486,75
13/08	3196/07		140.000,00
16/08	3196/07	261.277,48	
17/08	3196/07		50.000,00
32/08	3196/07		142.000,00
36/08	3196/07	196.400,00	
47/08	3212/08		95.700,00
46/08	3196/07	202.000,00	
48/08	3213/08		245.000,00
49/08	3196/07	90.000,00	215.000,00
52/08	3218/08		27.000,00
53/08	3196/07		46.200,00
55/08	3221/08		8.000,00
56/08	3222/08	80.000,00	
58/08	3196/07	50.808,00	
59/08	3196/07		25.620,00
76/08	3229/08		400.000,00
77/08	3196/07	1.500,00	108.150,00
81/08	3196/07		50.000,00
82/08	3196/07		
84/08	3196/07		191.153,67
85/08	3196/07		196.400,00
90/08	3196/07		79.941,68
97/08	3196/07	57.000,00	45.000,00
98/08	3239/08		890.000,00
99/08	3196/07	120.000,00	

Nota: Os aspectos analisados nos atos acima, dizem respeito, principalmente, quanto à ausência de leis específicas quando necessário.

Nota: Foram analisados os atos disponibilizados via Sistema e-Sfinge.

Da análise dos atos de Alteração Orçamentária acima selecionados, constatou-se a seguinte restrição:

A.8.1.1 - Abertura de Créditos Adicionais Especiais, no montante de R\$ 1.999.817,15, sem prévia autorização legislativa, em desacordo com o disposto no artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988

Segundo informações do Sistema e-Sfinge, o Município de Palmitos abriu Créditos Adicionais Especiais, no montante de R\$ 1.999.817,15, conforme especificado abaixo, sem prévia autorização legislativa, visto que os Decretos de Abertura se basearam na Lei nº 3.196/2007 - Lei Orçamentária Anual, em desacordo, portanto, com o disposto no artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988.

DECRETOS (fls. 415 a 435)		VALORES (R\$)
Nº	DATA	
07	11/01/2008	50.000,00
10	11/01/2008	25.000,00
16	11/02/2008	261.277,48
36	04/04/2008	196.400,00
46	30/04/2008	202.000,00
59	20/06/2008	27.120,00
77	09/07/2008	129.500,00
82	31/07/2008	3.000,00
84	04/08/2008	215.264,04
90	08/09/2008	150.000,00
97	01/10/2008	382.255,63
102	28/10/2008	91.000,00
108	14/11/2008	263.000,00
112	05/12/2008	4.000,00
TOTAL		1.999.817,15

A.8.2 - Análise do Balanço Anual Consolidado do Município

A.8.2.1 - Divergência da ordem de R\$ 1.400,15, entre o saldo para o exercício seguinte da Conta Banco Movimento registrado no Balanço no exercício de 2007 (R\$ 246.141,65) e o saldo do exercício anterior da mesma Conta registrado no Balanço em exame (R\$ 247.541,80), sendo que a mesma divergência foi constatada entre o saldo para o exercício seguinte da Conta Banco Vinculada registrado no Balanço no exercício de 2007 (R\$ 1.158.883,61) e o saldo do exercício anterior da mesma Conta registrado no Balanço em exame (R\$ 1.157.483,46), em desacordo com os preceitos contidos na Lei nº 4.320/64, principalmente o artigo 85

Verificou-se uma divergência da ordem de R\$ 1.400,15, entre o saldo para o exercício seguinte da Conta Banco Movimento registrado no Balanço no exercício de 2007 (R\$ 246.141,65) e o saldo do exercício anterior da mesma Conta registrado no Balanço em exame (R\$ 247.541,80), sendo que a mesma

divergência foi constatada entre o saldo para o exercício seguinte da Conta Banco Vinculada registrado no Balanço no exercício de 2007 (R\$ 1.158.883,61) e o saldo do exercício anterior da mesma Conta registrado no Balanço em exame (R\$ 1.157.483,46), em desacordo com os preceitos contidos na Lei nº 4.320/64, principalmente o artigo 85, abaixo transcrito:

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

A.8.2.2 - Divergência da ordem de R\$ 5.375,20, entre o valor registrado como Interferências Ativas (R\$ 12.988.952,27) e o montante registrado como Interferências Passivas (R\$ 12.983.577,07), por Independente da Execução Orçamentária no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, em desacordo com os artigos 85 e 104 da Lei nº 4.320/64

Verificou-se uma divergência da ordem de R\$ 5.375,20, entre o valor registrado como Interferências Ativas (R\$ 12.988.952,27) e o montante registrado como Interferências Passivas (R\$ 12.983.577,07), por Independente da Execução Orçamentária no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, em desacordo com os artigos 85 e 104 da Lei nº 4.320/64, abaixo transcritos:

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

A.8.2.3 - Divergência no valor de R\$ 39.300,00, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 11.116.795,42) e o apurado nas variações patrimoniais (R\$ 11.077.495,42), em desacordo com as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64, em especial o artigo 85, caracterizando ainda ausência de controle interno nos termos do artigo 4º da Resolução nº TC 16/94

Considerando o Saldo Patrimonial (R\$ 11.863.702,61) registrado no anexo 14 - Balanço Patrimonial do exercício anterior, acrescido do déficit patrimonial de 2008, no montante de R\$ 786.207,19, conforme demonstrado no item A.4.3 deste Relatório, apura-se o saldo patrimonial de R\$ 11.077.495,42.

No entanto, o Balanço Patrimonial do Município de Palmitos, exercício de 2008, apresenta um Saldo Patrimonial de R\$ 11.116.795,42, evidenciando uma diferença de R\$ 39.300,00, caracterizando ausência de controle interno nos termos do artigo 4º da Resolução nº TC 16/94, bem como, descumprindo as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64, em especial o artigo 85, ambos abaixo transcritos:

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 4º - A ação fiscalizadora do Tribunal levará em conta o grau de confiabilidade do sistema de controle interno, considerando a estrutura organizacional e o nível de segmentos administrativos e financeiros informatizados na unidade gestora.

§ 1º - Compete ao sistema de controle interno, em consonância com as atribuições expressas nos arts. 62 e 113 da Constituição Estadual:

I - Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades das Administrações Estadual e Municipais, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como os direitos e haveres do Estado e do Município;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional.

Salienta-se que referida divergência se refere ao lançamento incorreto da baixa de bens móveis registrada no Balanço da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às **contas do exercício de 2008 do Município de Palmitos**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

I - DO PODER EXECUTIVO :

I - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

I.A.1 - Abertura de Créditos Adicionais Especiais, no montante de R\$ 1.999.817,15, sem prévia autorização legislativa, em desacordo com o disposto no artigo 167, V, da Constituição Federal de 1988 (item A.8.1.1).

I - B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

I.B.1 - Divergência da ordem de **R\$ 1.400,15**, entre o saldo para o exercício seguinte da Conta Banco Movimento registrado no Balanço no exercício de 2007 (R\$ 246.141,65) e o saldo do exercício anterior da mesma Conta registrado no Balanço em exame (R\$ 247.541,80), sendo que a mesma divergência foi constatada entre o saldo para o exercício seguinte da Conta Banco Vinculada registrado no Balanço no exercício de 2007 (R\$ 1.158.883,61) e o saldo do exercício anterior da mesma Conta registrado no Balanço em exame (R\$ 1.157.483,46), em desacordo com os preceitos contidos na Lei nº 4.320/64, principalmente o artigo 85 (item A.8.2.1);

I.B.2 - Divergência da ordem de **R\$ 5.375,20**, entre o valor registrado como Interferências Ativas (R\$ 12.988.952,27) e o montante registrado como Interferências Passivas (R\$ 12.983.577,07), por Independente da Execução Orçamentária no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, em desacordo com os artigos 85 e 104 da Lei nº 4.320/64 (item A.8.2.2);

I.B.3 - Divergência no valor de **R\$ 39.300,00**, entre o saldo patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 11.116.795,42) e o apurado nas variações patrimoniais (R\$ 11.077.495,42), em desacordo com as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64, em especial o artigo 85, caracterizando ainda ausência de controle interno nos termos do artigo 4º da Resolução nº TC 16/94 (item A.8.2.3).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes dos itens **A.8.2.1, A.8.2.2 e A.8.2.3**, do corpo deste Relatório.

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

IV - RESSALVAR que o processo **PCA 09/00023007**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2008), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 5 em 08/06/2009.

Lúcia Helena Garcia
Auditora Fiscal de Controle Externo

Gilson Aristides Battisti
Chefe de Divisão

DE ACORDO
Em.../06/2009.

Paulo César Salum
Coordenador de Controle
Inspetoria 2

ANEXO I

1 - Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite.

1.1 - Ensino Fundamental - Subfunção 361

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palmitos

Competência: 01/2008 à 06/2008

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
5973	01/12/2008	AGROMITOS AGROPECUARIA LTDA - EPP	754,40	754,40	754,40	REF. AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DE LIMPEZA REALIZADAS NO PREDIO DO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL AVELINO ALVES TRICHES DE LINHA PASSARINHOS (Compra Direta Nº 2579/2008)
5402	30/10/2008	BAVARESCO E CIA LTDA	9.450,00	9.450,00	9.450,00	REF. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DO LABORATORIO DE INFORMATICA PARA INSTALAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL. (Licitação Nº : 13/2008-PR)
5482	07/11/2008	BAVARESCO E CIA LTDA	3.116,00	3.116,00	3.116,00	REF. AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA O DEPARTAMENTO DA NUTRICIONISTA E ORIENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2008. (Compra Direta Nº 2428/2008)
5491	10/11/2008	BAVARESCO E CIA LTDA	800,00	800,00	800,00	REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA O PETI REF. A RECURSOS RECEBIDOS DO PROGRAMA DIRETO NA ESCOLA - PDDE DO GOVERNO FEDERAL CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2008. (Compra Direta Nº 2435/2008)
5186	17/10/2008	COOPERATIVA A1	1.468,62	1.468,62	1.468,62	REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL CFE. REGISTRO

						DE PREÇOS Nº 10/2008. (Compra Direta Nº 2309/2008)
5198	17/10/2008	COOPERATIVA A1	1.857,31	1.857,31	1.857,31	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008.
5199	17/10/2008	COOPERATIVA A1	1.047,54	1.047,54	1.047,54	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008.
5207	17/10/2008	COOPERATIVA A1	1.137,77	1.137,77	1.137,77	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008.
5211	17/10/2008	COOPERATIVA A1	2.245,21	2.245,21	2.245,21	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008.
5251	22/10/2008	COOPERATIVA A1	805,87	805,87	805,87	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2008. (Compra Direta Nº 2330/2008)
5252	22/10/2008	COOPERATIVA A1	966,42	966,42	966,42	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2008. (Compra Direta Nº 2331/2008)
5376	27/10/2008	COOPERATIVA A1	884,27	884,27	884,27	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2008. (Compra Direta Nº 2350/2008)
5421	05/11/2008	COOPERATIVA A1	2.180,78	2.180,78	2.180,78	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL CFE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008. (Compra Direta Nº 2381/2008)
5423	05/11/2008	COOPERATIVA A1	1.203,94	1.203,94	1.203,94	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA MERENDA

						ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO CFE. RGISTRO DE PREÇOS N° 10/2008. (Compra Direta N° 2383/2008)
5518	14/11/2008	COOPERATIVA A1	1.276,70	1.276,70	1.276,70	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE. REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2008 E PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2008. (Compra Direta N° 2459/2008)
5519	14/11/2008	COOPERATIVA A1	636,01	636,01	636,01	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE. REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2008 E PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2008. (Compra Direta N° 2460/2008)
5629	14/11/2008	COOPERATIVA A1	562,10	562,10	562,10	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE. REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2008 E PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2008. (Compra Direta N° 2461/2008)
5685	19/11/2008	COOPERATIVA A1	774,00	774,00	774,00	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE. REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2008 E PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2008. (Compra Direta N° 2496/2008)
5688	19/11/2008	COOPERATIVA A1	966,42	966,42	966,42	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE. REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2008 E PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2008. (Compra Direta N° 2497/2008)
5696	19/11/2008	COOPERATIVA A1	1.105,16	1.105,16	1.105,16	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE. REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2008 E PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2008. (Compra Direta N° 2498/2008)
5931	26/11/2008	COOPERATIVA A1	3.576,27	3.576,27	3.576,27	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO CFE. REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2008. (Compra Direta N° 2539/2008)
5961	01/12/2008	COOPERATIVA A1	788,54	788,54	788,54	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO

						MUNICÍPIO CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008. (Compra Direta Nº 2568/2008)
5161	16/10/2008	CRISTIANE HOLZ	359,48	359,48	359,48	REF. DESPESAS C/DIARIAS, CFE. LEI N.2098/93, ART.32, LEI N.2068/93, DA SERVIDORA CRISTIANE HOLZ PARA PARTICIPAR DA II ATUALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOS DIAS 25 E 26 DE OUTUBRO/2008, EM BALNEÁRIO CAMBURIU/SC.
3369	04/08/2008	ELIVANE SECCHI	1.216,38	1.216,38	1.216,38	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PERCEPÇÃO DE DIARIA, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, EM VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, PARA FLORIANÓPOLIS/SC, NOS DIAS 12/08 À 15/08/2008, CFE. ITINERARIO ANEXO.
1004	24/03/2008	FARMACIA E DROGARIA PALMITOS LTDA	87,40	87,40	87,40	REF. AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL. (Compra Direta Nº 532/2008)
5453	07/11/2008	FRANCO TRANSPOTES E TURISMO LTDA.-ME	650,00	650,00	650,00	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DE PROFESSORES DA UNOCHAPECÓ PARA O NEM AVELINO ALVES TRICHES DE PASSARINHOS PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NA V NOITE CULTURAL - PROJETO REALIZADO EM PARCERIA DO NUCLEO COM A UNOCHAPECÓ. (Compra Direta Nº 2414/2008)
5462	07/11/2008	FRANCO TRANSPOTES E TURISMO LTDA.-ME	200,00	200,00	200,00	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA SAUDE DO CENTRO DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAREM NA V NOITE CULTURAL A SER REALIZADA NO NUCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL AVELINO ALVES TRICHES DE PASSARINHOS. (Compra Direta Nº 2419/2008)
5196	17/10/2008	HOPPE & DALL AGNOL LTDA - ME	353,40	353,40	353,40	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2008.
5204	17/10/2008	HOPPE & DALL AGNOL LTDA - ME	550,50	550,50	550,50	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CFE. REGISTRO

						DE PREÇOS Nº 10/2008.
5213	17/10/2008	HOPPE & DALL AGNOL LTDA - ME	372,00	372,00	372,00	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008.
5238	20/10/2008	HOPPE & DALL AGNOL LTDA - ME	650,90	650,90	650,90	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2008. (Compra Direta Nº 2318/2008)
5401	30/10/2008	HOPPE & DALL AGNOL LTDA - ME	478,42	478,42	478,42	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008. (Compra Direta Nº 2366/2008)
5406	03/11/2008	HOPPE & DALL AGNOL LTDA - ME	613,52	613,52	613,52	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2008. (Compra Direta Nº 2369/2008)
5448	06/11/2008	HOPPE & DALL AGNOL LTDA - ME	372,00	372,00	372,00	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008. (Compra Direta Nº 2407/2008)
5501	12/11/2008	HOPPE & DALL AGNOL LTDA - ME	238,00	238,00	238,00	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE FUNDAMENTAL DE ENSINO, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008. (Compra Direta Nº 2444/2008)
5847	20/11/2008	HOPPE & DALL AGNOL LTDA - ME	506,85	506,85	506,85	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2008. (Compra Direta Nº 2514/2008)
5930	26/11/2008	HOPPE & DALL AGNOL LTDA - ME	251,05	251,05	251,05	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008. (Compra Direta Nº 2538/2008)

5936	26/11/2008	HOPPE & DALL AGNOL LTDA - ME		491,00	491,00	491,00	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008. (Compra Direta Nº 2544/2008)
5960	01/12/2008	HOPPE & DALL AGNOL LTDA - ME		140,40	140,40	140,40	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008. (Compra Direta Nº 2567/2008)
5962	01/12/2008	HOPPE & DALL AGNOL LTDA - ME		399,90	399,90	399,90	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008. (Compra Direta Nº 2569/2008)
5158	16/10/2008	JLBRASIL INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA		230,00	230,00	230,00	REF. DESPESA COM INSCRIÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE HOLZ NO TREINAMENTO II ATUALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS DIAS 25 E 26 DE OUTUBRO/2008 EM BALNEARIO CAMBURIU/SC.
1743	02/05/2008	LUCIANA MARIA TONIOLLI		7.000,00	7.000,00	7.000,00	REF. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO COM PSICÓLOGA, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2008. (Compra Direta Nº 894/2008)
5445	06/11/2008	MARINO JOSÉ MALLMANN - ME		994,00	994,00	994,00	REF. AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE AGUA PARA COLOCAÇÃO NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A BIBLIOTECA MUNICIPAL E LABORATORIO DE AULAS DE INFORMÁTICA. (Compra Direta Nº 2404/2008)
5178	17/10/2008	MERCADO POUCO LTDA	PREÇO	187,25	187,25	187,25	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008. (Compra Direta Nº 2305/2008)
5372	27/10/2008	MERCADO POUCO LTDA	PREÇO	187,25	187,25	187,25	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2008. (Compra Direta Nº 2346/2008)
5959	01/12/2008	MERCADO POUCO	PREÇO	561,75	561,75	561,75	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA

		LTDA				DISTRIBUIÇÃO NA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008. (Compra Direta Nº 2566/2008)
5637	14/11/2008	METALURGICA B. S. LTDA	325,00	325,00	325,00	REF. AQUISIÇÃO DE TOLDO PARA COLOCAÇÃO NO PREDIO ONDE FUNCIONA O PETI, REF. A RECURSOS RECEBIDOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE DO GOVERNO FEDERAL. (Compra Direta Nº 2468/2008)
5157	16/10/2008	REUNIDAS S/A TRANSPORTE COLETIVOS	191,00	191,00	191,00	REF. TRANSPORTE DO SERVIDOR CRISTIANE HOLZ NO TREINAMENTO II ATUALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS DIAS 25 E 26 DE OUTUBRO/2008 EM BALNEARIO CAMBURIU/SC.
5851	21/11/2008	SANDRO BEE MOVEIS - ME	7.700,00	7.700,00	7.700,00	REF. AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA COLOCAÇÃO NA SALA DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO NA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL. (Licitação Nº : 14/2008-PR)
5200	17/10/2008	SUPERMERCADO BENETTÃO LTDA - EPP	2.275,57	2.275,57	2.275,57	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008.
5217	17/10/2008	SUPERMERCADO BENETTÃO LTDA - EPP	776,62	776,62	776,62	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008.
5250	22/10/2008	SUPERMERCADO BENETTÃO LTDA - EPP	101,49	101,49	101,49	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS NÚCLEOS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2008. (Compra Direta Nº 2329/2008)
5363	27/10/2008	SUPERMERCADO BENETTÃO LTDA - EPP	1.741,10	1.741,10	1.741,10	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2008. (Compra Direta Nº 2338/2008)
5364	27/10/2008	SUPERMERCADO BENETTÃO LTDA - EPP	348,25	348,25	348,25	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2008.

						(Compra Direta Nº 2339/2008)
5420	05/11/2008	SUPERMERCADO BENETTÃO LTDA - EPP	1.963,59	1.963,59	1.963,59	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008. (Compra Direta Nº 2380/2008)
5422	05/11/2008	SUPERMERCADO BENETTÃO LTDA - EPP	247,16	247,16	247,16	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008. (Compra Direta Nº 2382/2008)
5449	06/11/2008	SUPERMERCADO BENETTÃO LTDA - EPP	105,08	105,08	105,08	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008. (Compra Direta Nº 2408/2008)
5510	13/11/2008	SUPERMERCADO BENETTÃO LTDA - EPP	199,00	199,00	199,00	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE FUNDAMENTAL DE ENSINO, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008. (Compra Direta Nº 2451/2008)
5511	13/11/2008	SUPERMERCADO BENETTÃO LTDA - EPP	193,88	193,88	193,88	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008. (Compra Direta Nº 2452/2008)
5512	13/11/2008	SUPERMERCADO BENETTÃO LTDA - EPP	210,94	210,94	210,94	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008. (Compra Direta Nº 2453/2008)
5698	19/11/2008	SUPERMERCADO BENETTÃO LTDA - EPP	193,88	193,88	193,88	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2008. (Compra Direta Nº 2499/2008)
5704	19/11/2008	SUPERMERCADO BENETTÃO LTDA - EPP	105,08	105,08	105,08	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CFE. REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2008 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2008. (Compra Direta Nº 2502/2008)
5929	26/11/2008	SUPERMERCADO BENETTÃO	1.288,72	1.288,72	1.288,72	REF. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA

		LTDA - EPP				DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO CFE. REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2008. (Compra Direta N° 2537/2008)
165	18/01/2008	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO S/S LTDA	3.990,00	3.990,00	3.990,00	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO COM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. (Compra Direta N° 86/2008)
TOTAL			76.651,14	76.651,14	76.651,14	

ANEXO II

1 - Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Palmitos
Competência: 01/2008 à 06/2008

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
766	03/03/2008	GRAVAR ARTES COM. DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA-ME	900,00	900,00	900,00	REF. AQUISIÇÃO DE PLACA INAUGURAL EM LATÃO COM A FRASE "BRASIL SORRIDENTE" PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES ODONTOLÓGICAS - CEO. (Compra Direta Nº 164/2008)
1496	06/05/2008	SANDRO BEE MOVEIS - ME	1.138,00	1.138,00	1.138,00	REF. AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR E FOGÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO. (Compra Direta Nº 335/2008)
1506	12/05/2008	WALMOR ERTEL	433,50	433,50	433,50	REF. RESSARCIMENTO DAS DESPESAS OCORRIDAS DURANTE VIAGEM A FLORIANÓPOLIS/SC, NOS DIAS 06 À 09 DE MAIO/2008, A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO " OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA".
3659	03/11/2008	GISELA MARLENE WAGNER VITALI	405,46	405,46	405,46	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PERCEPÇÃO DE DIARIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, PARA VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
2	02/01/2008	JIRLEI MADRIL PEREIRA	705,84	705,84	705,84	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PERCEPÇÃO DE DIARIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, PARA VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
1033	24/03/2008	JIRLEI MADRIL PEREIRA	552,90	552,90	552,90	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PERCEPÇÃO DE DIARIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, PARA VIAGEM A SERVIÇO DE

						CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
1126	04/04/2008	JOAO CARLOS ARALDI	810,92	810,92	810,92	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PERCEPÇÃO DE DIARIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, PARA VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
1264	18/04/2008	JOAO CARLOS ARALDI	810,92	810,92	810,92	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PERCEPÇÃO DE DIARIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, PARA VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
1417	30/04/2008	JOAO CARLOS ARALDI	810,92	810,92	810,92	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PERCEPÇÃO DE DIARIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, PARA VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
2059	30/06/2008	JOAO CARLOS ARALDI	810,92	810,92	810,92	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PERCEPÇÃO DE DIARIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, PARA VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
2181	11/07/2008	JOAO CARLOS ARALDI	810,92	810,92	810,92	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PERCEPÇÃO DE DIARIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, PARA VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
2516	01/08/2008	JOAO CARLOS ARALDI	810,92	810,92	810,92	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PERCEPÇÃO DE DIARIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, PARA VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
2639	11/08/2008	JOAO CARLOS ARALDI	810,92	810,92	810,92	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PERCEPÇÃO DE DIARIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, PARA VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
2937	01/09/2008	JOAO CARLOS ARALDI	810,92	810,92	810,92	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PERCEPÇÃO DE DIARIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, PARA VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

						ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
3272	19/09/2008	JOAO CARLOS ARALDI	810,92	810,92	810,92	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PERCEPÇÃO DE DIARIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, PARA VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
3620	30/10/2008	JOAO CARLOS ARALDI	231,99	231,99	231,99	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PERCEPÇÃO DE DIARIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, PARA VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
2591	11/08/2008	PAULO RICIERI BEM	810,92	810,92	810,92	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PERCEPÇÃO DE DIARIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, PARA VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
2641	12/08/2008	PAULO RICIERI BEM	810,92	810,92	810,92	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PERCEPÇÃO DE DIARIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, PARA VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
2938	01/09/2008	PAULO RICIERI BEM	810,92	810,92	810,92	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PERCEPÇÃO DE DIARIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, PARA VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
3287	19/09/2008	PAULO RICIERI BEM	810,92	810,92	810,92	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PERCEPÇÃO DE DIARIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, PARA VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
2096	30/06/2008	VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO S/S LTDA	6.900,00	6.900,00	6.900,00	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PARA LEVANTAR DADOS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NO MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 506/2008)
2083	30/06/2008	ANIZIO PAZETO	263,34	263,34	263,34	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PERCEPÇÃO DE DIARIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, PARA VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE

						ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
3706	03/11/2008	ANIZIO PAZETO	463,98	463,98	463,98	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PERCEPÇÃO DE DIARIA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N. 2068/1993 E 2098/1993, PARA VIAGEM A SERVIÇO DE CARATER E INTERESSE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
TOTAL			22.536,97	22.536,97	22.536,97	